



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805  
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Edital nº 64/2023/FUMA/OEAUX/DTED

Processo nº 23115.032270/2023-92

**OBJETO: PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR FORMADOR INTERNO E EXTERNO DO CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/CAPES/UFMA.**

A DIRETORIA DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO (DTED) da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições, torna público, por meio de Chamada Pública, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Professor Formador interno e externo para atuar no Curso de Licenciatura em Artes Visuais, na modalidade educação a distância, que acontecerá no período de **27 de novembro a 29 de dezembro de 2023**, dentro do Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com e fundamentado nos seguintes diplomas legais: Lei Nº 11.273 (06/02/2006) e suas alterações; Decreto nº 5.800 (08/06/2006); Decreto nº 9.057 (25/05/2017); Portaria CAPES nº 102 (10/05/2019); Portaria CAPES nº 183 (21/10/2016); Portaria CAPES nº 15 (23/01/2017); Instrução Normativa CAPES nº 02 (19/04/2017); Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013); Portaria GR 523/2021 UFMA; Portaria CAPES nº 33 (16/02/2023).

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A presente seleção para Professor Formador interno e externo para atuar no Curso de Licenciatura em Artes Visuais, na modalidade educação a distância, será regida por este Edital e coordenada pela Diretoria de Tecnologias na Educação (DTED), com a participação da subunidade acadêmica relacionada ao Curso ofertado em EAD pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA);

1.2. A Comissão de Seleção será composta por, pelo menos, 03 (três) servidores da subunidade acadêmica ao qual o curso é vinculado ou por colaboradores da própria DTED, os quais farão a análise documental com vistas à aferição da pontuação obtida pelo candidato de acordo com a documentação por ele juntada, como estabelecido no Anexo II deste Edital;

1.3. Podem participar do seletivo os professores em carreira do magistério superior que cumpram os requisitos básicos presentes no **item 2** deste Edital;

1.4 Os candidatos selecionados atuarão em atividades relacionadas à função de Professor, conforme descrição das atribuições no **item 3** deste Edital;

1.5 Os períodos de atuação presencial do Professor, na Sede do Curso ou na DTED, serão definidos de acordo com as necessidades específicas do Curso, podendo incluir os sábados;

1.6. As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no cronograma (Anexo III) deste Edital;

1.7. O candidato inscrito para concorrer às vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo declara-se, desde o ato de inscrição, ciente, ainda que tacitamente, de todas as normas presentes neste Edital e também igualmente àquelas que o fundamentam, certificando-se de ter atendido a todos os requisitos exigidos por este instrumento. Caso contrário, poderá vir a ser, peremptoriamente, eliminado deste processo de seleção;

1.8. O(s) incentivo(s) de bolsa(s) a ser(em) percebido(s) pelo professor, oferecidos pela UAB via CAPES, não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, licença, entre outros reflexos;

1.9. O servidor docente da UFMA em afastamento integral/parcial, referente a qualificação ou licença, poderá se candidatar ao cargo de professor, mas não poderá atuar no âmbito da UAB/CAPES se ainda se mantiver em afastamento quando de sua vinculação ao Curso;

1.10. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 nem com outras bolsas concedidas pela CAPES, pelo CNPq ou pelo FNDE, exceto quando expressamente admitida, em regulamentação própria, a sua percepção acumulada;

1.11. O bolsista que não cumprir com as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, será, a juízo da Coordenação de Curso, Coordenação UAB e Coordenação Adjunta UAB, substituído, a qualquer tempo, por outro candidato apto, aprovado no seletivo, tendo em visto ao melhor aproveitamento e andamento dos Cursos ofertados na modalidade EaD;

1.12. Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos apenas para fins de composição de cadastro de reserva pelo período de vigência estabelecido neste Edital;

1.13. Este processo seletivo será válido por 01 (um) ano a contar da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 4 anos.

1.14. Caso não acudirem interessados ou não haja candidatos selecionados, a Diretoria de Educação a Distância e a Coordenação Geral da UAB/UFMA se resguardam ao direito de realizar a Reabertura desta Chamada Pública, aproveitados os prazos e condições da Chamada primeira restada deserta, desde que observados todos os requisitos necessários para o fiel desempenho dos encargos, consoante estabelecido neste edital.

## **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS**

2.1. Ter experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano no magistério superior com formação mínima de mestre ou possuir, no mínimo, 3 (três) anos de experiência comprovada no magistério superior (conf. Portaria CAPES/MEC nº183/2016 e Portaria nº15/2017);

2.2. Possuir formação conforme descrito no Anexo I do Edital;

2.3. Possuir disponibilidade para participar de reuniões e atividades, inclusive aos sábados;

2.4. Residir em qualquer Município do Estado do Maranhão;

2.4.1 Ressalte-se que, no caso dos professores selecionados que, por residirem fora da região onde está situada a sede da DTED/UFMA, necessitarem se deslocar para a realização de reuniões ou atividades presenciais, inclusive aos sábados, estejam, desde já, cientificados de que deverão arcar com os seus próprios custos de deslocamento, hospedagem e alimentação, sempre que lhes seja solicitada a presença na sede da DTED/UFMA, situada no Campus Universitário Dom Delgado, 1964, Campus Sede da UFMA, para o cumprimento das atividades descritas no item 3 – Atribuições do Professor, mediante prévia solicitação de comparecimento presencial, conforme necessidade e interesse da DTED/UFMA, para a participação em reunião de alinhamento presencial, capacitação da equipe de tutores, gravações de videoaulas, orientações pedagógicas, entre outras atividades.

## **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR**

3.1 Participar de formação e/ou capacitação em EAD, específica para o desempenho de sua função, quando solicitado;

3.2 Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e ementa da Disciplina que ministrará;

3.3 Produzir e concluir Matriz da disciplina dentro do prazo estabelecido pela Divisão Pedagógica da DTED/UFMA;

3.4 Entregar todos os materiais/arquivos: textos, apostilas, atividades avaliativas que serão realizadas via AVA e/ou presencial, bem como, reposição e avaliação final. Enviar o gabarito e orientações para correção das questões para os tutores;

3.5 Gravar videoaulas de apresentação e de conteúdo da disciplina, quando for solicitado. As videoaulas são um reforço para a aprendizagem dos alunos, portanto devem constar de situações práticas e

contextualizadas do conteúdo trabalhado, e não uma mera exposição do conteúdo já disponível para eles no livro-texto ou em outros recursos;

3.6 Acompanhar a efetivação da Matriz no AVA e apontar os ajustes necessários;

3.7 Ministrando aula presencial em um dos polos;

3.8 Ministrando aulas online síncronas;

3.9 Pontualidade nos encontros online (aulas e chats previamente agendados);

3.10 Capacitar os tutores sobre a Matriz da disciplina, atividades propostas e sistema avaliativo, presencialmente, via e-mail, ambiente virtual ou webconferência, com antecedência de 15 dias antes do início da disciplina;

3.11 Acompanhar a disciplina no AVA (interação com os alunos), podendo participar da avaliação das atividades e também dando feedback (forma de acompanhar o trabalho do tutor de conteúdo);

3.12 Atender as solicitações referentes ao desenvolvimento da disciplina desde o início até o término da mesma;

3.13 Acompanhar as atividades finais da disciplina junto ao tutor e Coordenação do Curso;

3.14 Acompanhar os tutores no apoio e orientações aos alunos;

3.15 Cumprir os prazos e atividades previstas no calendário na vigência de sua disciplina;

3.16 Lançar de notas e consolidar a disciplina no SIGAA até 30 dias após a realização da prova final.

#### **4. DA BOLSA DE PROFESSOR FORMADOR**

4.1. O incentivo por esta atividade será feito em forma de bolsa de fomento, no valor de R\$ 1.850,00 para o Cargo de Professor Formador I ou de R\$ 1.550,00 para o cargo de Professor Formador II, conforme Portaria n.º 33/2023 CAPES;

4.2. Atribuições do Professor Formador estão descritas no **item 3** deste Edital;

4.3. Ao compor a equipe do Curso, o Professor será bolsista no programa Universidade Aberta do Brasil, com bolsas pagas pela CAPES diretamente pela CAPES, mediante depósito em conta corrente bancária do beneficiário;

4.4. A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução das atividades, seguindo a carga horária da disciplina, conforme a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista, Termo de Aceite DTED/UFMA e Declaração de Não Acúmulo de Bolsas da UAB;

4.5. O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação do Professor na(s) disciplina(s);

4.6. O professor poderá receber até, no máximo, 6 bolsas por semestre.

#### **5 DO DESLIGAMENTO**

5.1 O Professor poderá ser desligado do Curso pelos seguintes motivos, garantido, sempre que cabido, o exercício do contraditório e da ampla defesa do interessado, observado, sempre, o devido processo legal:

a) Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;

b) Desempenho insatisfatório, com prejuízo no andamento do Curso;

c) Conduta desrespeitosa e que agrida as boas práticas de convivência para com coordenador de curso, secretários, pedagogos, administradores AVA, coordenadores de tutoria, tutores, alunos e demais colaboradores da DTED/UFMA, da UAB ou da UFMA;

d) Por interesse do próprio professor, desde que seja comunicado à coordenação de curso com antecedência mínima de 15 dias;

e) Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso e Termo de Aceite;

5.2 O desligamento quanto aos itens “b”, “c” e “e” será feito pela coordenação do curso, tendo por base a avaliação da coordenação de curso ou instrumentos de notificação que demonstrem a situação descrita.

## 6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição no Processo Seletivo será efetuada exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://seletivos.dted.ufma.br/> mediante o preenchimento do Cadastro de Inscrição, no período de **27 de novembro a 29 de dezembro de 2023** até às 23h59min, observado o horário local de São Luís/MA e em conformidade com os procedimentos especificados a seguir;

6.2. É vedada e não será realizada a inscrição presencial, condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou via correio eletrônico;

6.3. Para efetuar a inscrição on-line, é imprescindível que o candidato disponha de e-mail e de cadastro de Pessoa Física – CPF do Ministério da Economia;

6.3.1 O candidato que desejar tratamento pelo nome social poderá:

a) no momento da realização da inscrição no Sistema de Seletivos da DTED/UFMA;

b) O participante que solicitar tratamento pelo nome social deverá apresentar a comprovação da condição que o motiva, conforme itens abaixo:

1 foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapalaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

2 cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficiais com foto, válido, conforme item 6.3.2 deste Edital.

6.3.2 Consideram-se documentos válidos para identificação de qualquer participante deste Processo Seletivo:

a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;

b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;

d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;

e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;

f) Passaporte;

g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;

i) Documentos digitais (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados a partir dos respectivos aplicativos de cunho oficial.

6.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo por elas responder administrativa, civil e penalmente, assistindo à DTED o direito de excluir, peremptória e unilateralmente, do presente Processo Seletivo aquele que não tiver preenchido o formulário eletrônico de forma completa e correta;

6.5. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, ainda que tacitamente, conhecer o Edital bem como a todos os diplomas legais que lhe servem de azo, além de ter se certificado de que preencha a todos os requisitos aqui exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração;

6.6. Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição eletrônico, digitalizar os documentos comprobatórios, salvar em formato PDF e, então, anexar no espaço indicado no formulário eletrônico. O

candidato deverá estar atento às seguintes questões:

6.6.1 A documentação referente aos requisitos básicos tem finalidade de comprovação e não de pontuação, devendo ser repetidos nos campos de pontuação caso necessário;

6.6.2. Quando contiver mais de um documento para comprovação em cada campo, o candidato deverá organizar de tal maneira a submeter em um único documento em formato PDF;

6.6.3 O candidato deverá evitar repetição do mesmo documento em mais de um campo de pontuação, exceto por manifesta necessidade.

6.7. Para a comprovação dos requisitos básicos, será necessária a anexação dos documentos comprobatórios nos respectivos espaços indicados no formulário eletrônico:

a) Experiência no magistério superior comprovada por meio de declaração datada pela Instituição de Ensino Superior (IES) informado o período de vinculação ou contrato. O docente interno precisa anexar documento de vínculo com a UFMA emitido pelo SIGAA;

b) Diploma de graduação expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC (frente e verso) de acordo com área estabelecida no anexo I;

c) Diploma de pós graduação expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC (frente e verso) de acordo com área estabelecida no anexo I;

d) Comprovante de residência atualizado em qualquer Município do Estado do Maranhão (emitido há no máximo 90 dias, em nome do candidato. Caso o comprovante esteja em nome de terceiro necessário anexar ainda o comprovando o vínculo com este, seja por contrato de aluguel ou declaração de residência ou certidão que comprove parentesco).

e) Documento de identidade.

6.8 Candidatos que não realizarem as postagens das documentações exigidas terão suas inscrições, peremptoriamente, DESCLASSIFICADAS;

6.9 Candidatos cuja documentação encaminhada estiver ilegível não serão pontuados no que tange a tais documentos;

6.10 O candidato deve optar por UM dos perfis de disciplina para se candidatar;

6.11 Não será aceita inscrição de mais de uma ficha por candidato

6.12 A DTED não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou transmitam arquivos corrompidos e, conseqüentemente, ilegíveis ou inacessíveis;

6.13 A divulgação da relação do Resultado Provisório dos candidatos no processo estará disponível no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/dted>, no **dia 12 de janeiro de 2024**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação e o acompanhamento da sua performance no Sistema do Processo Seletivo;

6.14 O recurso contra o resultado provisório deverá ser realizado entre os dias **13 e 14 de janeiro de 2024**, devendo ser apresentado à DIRETORIA DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO (DTED), exclusivamente via Internet, pelo Sistema de realização do presente Processo Seletivo, no endereço eletrônico <http://seletivos.dted.ufma.br/>;

6.15 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão de Seleção, inclusive por falta de urbanidade, será preliminarmente indeferido;

6.16. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou o chamado recurso de recurso;

6.17 A Comissão de Seleção será a responsável por dar o Parecer dos Recursos a ela remetidos, o qual será publicado no Sistema do Seletivo para que os respectivos candidatos a ele tenham acesso;

6.18 Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/dted>;

6.19 O candidato, ao se inscrever neste Processo Seletivo, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar, no ato da vinculação à DTED/UFMA, todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital. Caso deixe de fazê-lo integralmente, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

## **7 DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E DESEMPATE**

7.1 A Avaliação dos candidatos consistirá de análise curricular. A pontuação final de cada candidato não desclassificado do Processo Seletivo de que trata este Edital, para fins de classificação final, corresponderá ao somatório dos pontos por ele obtidos na Análise Curricular, com a devida comprovação dos títulos;

7.2. Cada título de formação acadêmica terá tratamento diferenciado quanto à pontuação, conforme estabelecido no Anexo II deste Edital:

a) O candidato que comprovar titulação de Mestre ou Doutor será considerado, unicamente, a maior titulação;

b) A Especialização comprovada poderá acumular até duas formações;

c) Os diplomas expedidos por Universidades estrangeiras somente pontuarão, quando concluídos e revalidados por Universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, conforme o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, respeitados os Acordos Internacionais de Reciprocidade ou Equiparação.

7.3. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuações do Anexo II serão desconsiderados;

7.4. A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final;

7.5. No caso de empate na pontuação final, terá preferência, para fins de classificação final, o candidato que obtiver na seguinte ordem:

a) maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);

b) maior tempo de experiência comprovada com EAD, observada a partir dos documentos juntados pelo candidato para fins de pontuação conf. constante na Tabela de Pontuação do Anexo II do Edital;

c) maior tempo de experiência comprovada no Magistério Superior consideradas, inclusive, as atividades existentes no Sistema UAB, como experiência no magistério superior (Ofício CCB/CGFO/DED/CAPES nº 187/2016 de 22/11/2016), comprovada nos documentos juntados para fins de pontuação conf. constante na Tabela de Pontuação do Anexo II do Edital;

7.6 A ficha de inscrição e a documentação anexada serão analisadas e avaliadas pela Comissão de Seleção composta na forma do item 1.2 deste Edital. Toda a documentação curricular será gerada eletronicamente via Sistema de Seletivos da DTED.

## **8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO**

8.1. A Relação com o Resultado Final do Processo Seletivo será divulgada no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/dted>, no dia 19 de janeiro de 2024;

8.2. No Resultado Final serão divulgadas duas listagens de aprovados, uma contendo os classificados internos à UFMA e outra contendo os classificados externos à UFMA, constando: nome do candidato, ordem de classificação e pontuação atribuída pela Comissão;

8.3 A prioridade de convocação é dos professores internos à esta UFMA, de acordo com portaria 102/2019 CAPES;

8.4. Após a divulgação do Resultado Final, o aprovado será convocado pela Coordenação de Curso, à medida da necessidade, via SEI, o qual deverá ser plenamente atendido até o prazo único e fatal de 72 (setenta e duas) horas, para a realização da confirmação de vinculação junto à Universidade Aberta do Brasil-UAB, preenchimento e assinatura de termo de sigilo e confiabilidade, assinatura de termo de compromisso e de termo de aceite da DTED, além de outras disposições afins;

8.5. O candidato convocado que não apresentar ou não entregar a documentação necessária para a vinculação dentro do prazo estabelecido no item 8.3, será substituído pelo próximo candidato aprovado, respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação da lista.

8.6. Na fase de vinculação do candidato, não serão admitidos:

- a) Não possam cumprir carga horária de atividades na Sede da DTED/UFMA ou local acordado com o curso;
- b) Tenham histórico negativo de atuação como colaborador nos programas geridos pela DTED nos cursos de graduação ou pós-graduação realizados em EaD na UFMA;
- c) Possuam vinculação como bolsista cujo pagamento tenha por base a **Lei nº 11.273/2006** ou com outras bolsas concedidas pela CAPES, pelo CNPq ou pelo FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- d) Tenham dado causa à sua desvinculação nos programas geridos pela DTED nos últimos 12 meses, anteriores a convocação.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A relação oficial dos candidatos classificados será divulgada pela Diretoria de Tecnologias na Educação – DTED/UFMA, no site <https://portalpadrao.ufma.br/dted>;

9.2. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital acarretará a eliminação do/a candidato/a do presente Processo Seletivo;

9.3. Maiores informações podem ser obtidas através do seguinte endereço eletrônico: [dted@ufma.br](mailto:dted@ufma.br) ou telefone de contato 3272-8055. A Coordenação UAB e a Divisão Administrativa da DTED são os responsáveis por responderem aos e-mails;

9.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida a Direção da DTED e a Coordenação Geral UAB;

9.5. A qualquer tempo, este Edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

9.6. Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo Simplificado, publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante do presente Edital, prevalecendo a norma temporalmente mais recente prevenindo, assim, qualquer antinomia ou contradição aparente.

## 10. FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

- a) **ANEXO I** – Disciplinas do Curso de Licenciatura em Artes Visuais
- b) **ANEXO II** - Quadro de titulação e pontuação para seleção.
- c) **ANEXO III**- Cronograma do Processo Seletivo.

São Luís 27, novembro de 2023.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Patricia Maria Abreu Machado  
Diretora da DTED/UFMA



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA ABREU MACHADO, Diretor(a)**, em 23/11/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufma.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0807511** e o código CRC **69D154EE**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I – DISCIPLINAS DO CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS

| Disciplinas                        | Ementas  | Formação Mínima  |
|------------------------------------|--|--|
| <b>Práticas 1 - CINEMA E VÍDEO</b> | Elementos formais e conceituais da linguagem de cinema. Gêneros e estrutura da narrativa no filme. Documentário e ficção. Dramaturgia no cinema. Relações entre imagem e som. Escolas, movimentos e tendências no cinema mundial e brasileiro. Cinema no Maranhão.                                 | Graduação em Artes Visuais OU Educação Artística ou Comunicação e pós-graduação em qualquer área e experiência em prática de laboratório |
| <b>Prática 1 - FOTOGRAFIA</b>      | História da fotografia. Elementos formais e conceituais da linguagem fotográfica. Processos técnicos de captação, processamento e tratamento de imagem fotográfica. Dispositivos móveis. Prática fotográfica.  |  |
| <b>Prática 2 - DESENHO II</b>      | Desenvolvimento da observação, percepção e apreensão por meio do desenho de anatomia. Estudo da forma plástica do esboço, da proporção, volumetria, movimentos e expressões. Uso de croquis, incentivando desenho de mão livre. Aprofundamento das questões desenvolvidas na disciplina Desenho I. | Graduação em Artes Visuais OU Educação Artística ou Design* e pós-graduação em qualquer área* e suas nomenclaturas diversas              |

|   |   |  |
|---|---|--|
| <p><b>Geral - CERÂMICA</b></p>            | <p>Considerações teóricas e práticas da cerâmica sob o enfoque da arte, do artesanato e contribuição para a indústria. Estudo de argilas, fontes, tratamento e aplicação. Sistemas de construções de utensílios com técnicas estruturais básicas, modelagem livre, e em torno. Produção de acessórios cerâmicos. Métodos de enforma e cozedura.</p>   |  |
| <p><b>Geral - HISTÓRIA DA ARTE II</b></p> | <p>Elementos e conceitos básicos para a compreensão do fenômeno artístico (pintura, escultura e arquitetura) no contexto cultural dos diferentes períodos históricos. Estudo da obra dos principais artistas de cada período. O Renascimento na Itália. O Renascimento na Europa. Maneirismo. O Barroco na Itália. O Barroco na Europa protestante. Rococó. Século 19 e Arte Acadêmica: Neoclassicismo, Romantismo, Realismo, Impressionismo e Pontilhismo; Pós Impressionistas (Van Gogh, Cezzane e Gauguin)</p> |  |

|   |   |
|---|---|
| <p><b>Geral - HISTÓRIA DA ARTE III</b></p>          | <p>Arte Moderna: primeiras vanguardas / início do século XX até fins da segunda guerra mundial: características; principais movimentos artísticos: expressionismo; futurismo; cubismo; fovismo; abstracionismo geométrico; dadaísmo; surrealismo - segundas vanguardas / início no final da segunda guerra mundial até fins dos anos de 1960 e início de 1970: características; principais movimentos artísticos: novo realismo, expressionismo abstrato; pop art; opart; minimalismo; arte cinética; arte povera; hiper-realismo; o movimento de desmaterialização do objeto artístico: arte de ação: happening e arte conceitual: bodyart; performance; land art. Arte Pós-Moderna e Arte Contemporânea: características, principais movimentos e práticas artísticas, semelhanças, diferenças, diálogos e cruzamentos.</p> |
| <p><b>Geral - PROCESSO CRIATIVO NA EDUCAÇÃO</b></p> | <p>Dimensões da criatividade de crianças e adolescente. Princípios da personalidade e pensamento criativo. Bloqueios e repressão à criatividade no sistema educacional. Vivências lúdicas no universo da arte: produção simbólica de crianças e adolescentes no plano bidimensional e tridimensional; educando o olhar; os órgãos do sentido; manipulação</p>   |

Graduação em Artes Visuais OU Educação Artística e pós-graduação em qualquer área

|   |  |
|---|--|
| <p><b>Geral - CULTURA IMATERIAL E REGIONAL</b></p>                      | <p>Estudo dos costumes e tradições populares coexistente em uma sociedade, fundamentado nos direitos de manifestações culturais e ambientais, enfatizando a necessidade do ensino que promova as igualdades, respeitando as diferenças e as diversidades. Análise do conhecimento recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de pertencimento, de Identidade e continuidade, valorização e o direito à multiplicidade cultural. Análise das práticas populares no Maranhão no que diz respeito aos saberes, ofícios, modos de fazer, celebrações, formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; como também os espaços que abrigam práticas culturais coletivas.</p> |
| <p><b>Geral - HISTÓRIA DA ARTE EDUCAÇÃO NO BRASIL E NO MARANHÃO</b></p> | <p>História da arte-educação no Brasil, das origens aos dias atuais, construindo fundamentação teórica para a prática pedagógica. Fundamentos da arte-educação: influências das ideologias construtivas na produção artística ensino da arte na pedagogia tecnicista – pedagogias progressistas – as últimas décadas do século XX. Educação em arte numa perspectiva pós-moderna. Análise da prática de ensino das Artes Visuais no estado do Maranhão, com ênfase em São Luís</p>   |

|  |  |  |
|--|--|--|
| <p><b>Geral - TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TICS) NO ENSINO DAS ARTES VISUAIS</b></p> | <p>Investigação dos recursos produzidos pelas tecnologias da informação e das redes de comunicação (TICS) como instrumento, auxílio e fonte complementares à pesquisa e ao aprendizado. Análise das práticas metodologias educacionais para fins pedagógicos na alfabetização em tecnologia e na inclusão digital. Análise crítica das estratégias desenvolvidas e aplicadas na divulgação da informação contidas na rede.</p> |  |
|--|--|--|

\* Cada grupo de disciplinas terá lista única de professores.

## **ANEXO II – QUADRO DE TITULAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO**

| CURSOS   | PONTOS     | MÁXIMO    |
|--|------------|-----------|
| <b>DOCUMENTAÇÃO REQUISITO BÁSICO</b>   | Não pontua |           |
| Declaração de experiência no magistério superior (ou contrato). Docente UFMA anexar declaração de tempo de serviço emitido pelo SIGAA. | Não pontua |           |
| Diploma de graduação expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ( <i>frente e verso</i> );                                | Não pontua |           |
| Diploma de pós graduação expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ( <i>frente e verso</i> ) conforme anexo I;           | Não pontua |           |
| Comprovante de residencia (com comprovação de titularidade ou, se nome diferente, comprovar vinculação)                                | Não pontua |           |
| Documento de identificação (RG) ou equivalente que mostre nacionalidade brasileira   | Não pontua |           |
| <b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>   |            | <b>11</b> |

|   |   |           |
|---|---|-----------|
| 1.1 Doutorado   | 8   | 8         |
| 1.2 Mestrado  | 4   | 4         |
| 1.3 Especialização (mínimo de 360 horas)  | 1,5   | 3         |
| <b>2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>   |   | <b>2</b>  |
| a) Curso de Formação em EAD (a partir de 60h)   | 0,5   |           |
| b) Curso de Aperfeiçoamento em EAD (a partir de 120h)   | 1   | 2         |
| <b>3. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>   |   | <b>45</b> |
| a) Comprovante de tempo de exercício de magistério em nível superior (por meio de declaração datada da IES com período de vinculação ou contrato) | 1 p/ semestre   | 10        |
| a) Comprovante de experiência em tutoria em EAD (por meio de declaração da IES com relação de disciplinas)  | 1 p/disciplina  | 10        |
| c) Comprovante de experiência em docência em EAD (por meio de declaração datada da IES com relação de disciplinas ministradas)                    | 2 p/ disciplina   | 20        |
| d) Comprovante de atuação em EAD, fora docência e tutoria (por meio de declaração datada da IES com período de vinculação ou contrato)            | 0,5 por semestre  | 5         |
| <b>4. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (ÚLTIMOS 5 ANOS)</b>  |   | <b>25</b> |
| h) Produção científica nos últimos 5 anos   | 1 por artigo em anais de evento                             | 5         |
|   | 2 por artigo em periódico qualis                            | 10        |
|   | 2 por livro técnico/científico                              | 10        |
|   | 1 por capítulo em livro técnico/científico                  | 5         |
|   | 1 por coordenação de projeto de pesquisa ou extensão p/ ano | 5         |
| <b>TOTAL</b>  |   | <b>83</b> |

### **ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR**

| <b>ETAPA</b>                       | <b>DATA</b>                             | <b>HORÁRIO*</b> |
|------------------------------------|---|-----------------|
| Período de inscrições              | 27 de novembro a 29 de dezembro de 2023 | 23h59min        |
| Divulgação do resultado provisório | 12 de janeiro de 2024                   | 23h59min        |
| Prazo para recurso                 | 13 e 14 de janeiro de 2024              | 23h59min        |
| Divulgação do resultado final      | 19 de janeiro de 2024                   | 23h59min        |

---

**Referência:** Processo nº 23115.032270/2023-92

SEI nº 0807511